UNIVERSIDADE TÉCNICA DE ANGOLA

(CRIADA PELO DECRETO EXECUTIVO N.º 29/07, DE 7 DE MAIO)

CÓDIGO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE ANGOLA

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

ÍNDICE

Preâmbulo 3
Artigo 1.º (Objecto) 3
Artigo 2.º (Âmbito de aplicação) 4
Artigo 3.º (Princípios fundamentais) 4
Artigo 4.º (Deveres gerais da Comunidade Académica da UTANGA) 4
Artigo 5.º (Deveres gerais dos docentes e investigadores) 6
Artigo 6.º (Deveres gerais dos estudantes) 8
Artigo 7.º (Deveres do PTA) 9
Artigo 8.º (Investigação científica) 9
Artigo 9.º (Prevenção do assédio e da discriminação) 10
Artigo 10.º (Confidencialidade e proteção de dados) 10
Artigo 11.º (Incumprimento e sanções) 10
Artigo 15.º (Dúvidas de interpretação e casos omissos) 10
Artigo 16.º (Entrada em vigor) 11
Base Legal 12

CÓDIGO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE ANGOLA

Preâmbulo

A Universidade Técnica de Angola, enquanto instituição de ensino superior comprometida com a formação integral do ser humano, a produção e difusão do conhecimento científico, a inovação, a prestação de serviços à sociedade e a promoção do desenvolvimento nacional, reafirma, por meio do presente Código o seu compromisso com os mais elevados padrões de responsabilidade institucional, rigor académico e integridade científica, reconhecendo a importância de valores como a liberdade académica, a autonomia institucional, a gestão democrática, a qualidade dos serviços, a responsabilidade social e a promoção do mérito.

Alinhado aos princípios universalmente consagrados nos códigos de conduta e integridade académica, bem como nas melhores práticas de ética institucional, este Código estabelece normas de orientação e comportamento aplicáveis aos órgãos de gestão, docentes, investigadores, estudantes, pessoal técnico-administrativo e demais colaboradores, visando assegurar um ambiente de trabalho e de aprendizagem assente na disciplina, no profissionalismo, na cooperação, na responsabilidade social e no compromisso com o interesse público.

A Universidade Técnica de Angola assume, igualmente, o dever de prevenir e combater práticas que atentem contra a credibilidade institucional e a confiança académica, designadamente, o plágio, a fraude, a falsificação, o conflito de interesses, o assédio, a discriminação, a corrupção, a utilização indevida de recursos, a violação da confidencialidade e quaisquer outras condutas incompatíveis com os valores da integridade, da probidade e da ética universitária.

Assim, o presente Código constitui um instrumento normativo e pedagógico de referência, destinado a fortalecer a cultura de integridade, a promover comportamentos exemplares e a consolidar uma comunidade académica pautada pela excelência, pela responsabilidade e pelo respeito pelos valores que devem caracterizar a Universidade Técnica de Angola.

Artigo 1.º
(Objecto)

O presente Código tem por objecto estabelecer os princípios, deveres, regras de conduta e boas práticas que devem orientar a actuação dos órgãos de gestão, docentes, investigadores,

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

estudantes, pessoal técnico-administrativo (adiante designado PTA) da Universidade Técnica de Angola (adiante designada UTANGA), permitindo manter um ambiente de trabalho, de ensino, de investigação científica e de extensão universitária que evidencia seu viés personalista e humanista.

Visa, igualmente, prevenir e combater condutas incompatíveis com a ética universitária, tais como plágio, fraude académica, conflito de interesses, assédio, discriminação, uso indevido de recursos institucionais e violação de sigilo.

Artigo 2.º
(Âmbito de aplicação)

1. O presente Código aplica-se a toda a comunidade académica da Universidade Técnica de Angola, incluindo dirigentes, docentes, investigadores, estudantes, pessoal técnico-administrativo, prestadores de serviços e demais colaboradores que, directa ou indirectamente, actuem em nome da Instituição.

2. Aplica-se também às actividades académicas, administrativas, científicas, extensionistas, disciplinares e de representação institucional, dentro e fora das instalações da Universidade, sempre que esteja em causa o seu bom nome e prestígio.

Artigo 3.º
(Princípios fundamentais)

1. A Universidade Técnica de Angola rege-se pelos princípios da dignidade da pessoa humana, Justiça, Honestidade, Integridade, legalidade, autonomia, liberdade académica, gestão democrática, qualidade, responsabilidade, transparência, equidade, meritocracia, boa-fé e respeito mútuo.

2. A sua actuação deve ainda ser pautada pela integridade científica, pela honestidade intelectual, pela verificabilidade dos resultados, pela imparcialidade e pela responsabilidade social na produção e difusão do conhecimento.

Artigo 4.º
(Deveres gerais da Comunidade Académica da UTANGA)

Constituem deveres gerais de todos os membros da comunidade académica respeitar os estatutos, regulamentos internos e determinações legítimas dos órgãos competentes da Universidade.

Devem igualmente:

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

a) Promover o respeito pelos valores e princípios éticos previstos no artigo anterior, dando cumprimento à regulamentação e aos normativos internos, aos demais deveres decorrentes da lei, bem como, no caso do PTA, honrando o estipulado no respectivo contrato com base no qual se estabelece a relação jurídica existente com a UTANGA;

b) Preservar a honra, a liberdade, a integridade física e moral e a reserva da vida privada dos/as integrantes da Comunidade Académica da UTANGA;

c) Combater e repudiar qualquer acto de discriminação, intimidação, humilhação, coerção, assédio ou violência de qualquer forma ou tipo;

d) Aceitar e valorizar a diferença cultural e promover um ambiente de inclusão, solidariedade, tolerância e respeito mútuo;

e) Acatar as normas de funcionamento e de segurança da UTANGA;

f) Valorizar o património imaterial e material da UTANGA;

g) Participar activamente nos órgãos para os quais hajam sido eleitos e adoptar práticas de gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e electrónicos da UTANGA que promovam os seus interesses e tenham em conta os princípios da economia, eficiência e eficácia;

h) Respeitar a integridade moral e tratar com urbanidade, lealdade e profissionalismo toda a Comunidade Académica da UTANGA;

i) Prestar, sempre que possível, auxílio e assistência a toda a Comunidade Académica da UTANGA em situações de perigo à integridade física ou moral;

j) Não apresentar denúncias caluniosas e salvaguardar sempre a privacidade e a reserva da vida privada da Comunidade Académica da UTANGA;

k) Respeitar e proteger a confidencialidade dos dados pessoais e da informação sigilosa a que tenha acesso no exercício ou por ocasião das suas funções ou actividades, sendo interdito o acesso, a alteração, a cópia ou destruição, física ou digital, de documentos oficiais, salvo autorização expressa;

l) Respeitar os bens da UTANGA pugnando pela conservação e boa utilização do ambiente natural, das instalações, equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos do exercício das suas funções ou actividades;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

m) Não praticar actos de coacção ou violência física ou psicológica;

n) Fornecer informações fidedignas, não ocultando dados relevantes nem prestando falsas declarações, mediante falsificações, adulterações ou denúncias injuriosas;

o) Não possuir nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo de substâncias ilícitas nem consumir estupefacientes;

p) Não consumir bebidas alcoólicas em termos que possam afectar o desempenho das suas funções ou actividades ou desestabilizar o ambiente interno;

q) Não transportar nem fazer uso de armas e outros instrumentos de defesa pessoal ou quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos adaptados para o efeito;

r) Denunciar as práticas ilícitas e comunicar superiormente, atempadamente, a existência de qualquer situação de irregularidade ou desconformidade que possa comprometer a segurança das pessoas, instalações e equipamentos.

s) Cumprir zelosamente as normas de higiene e segurança previstas;

t) Participar de forma activa nas políticas ambientais, nomeadamente de separação dos resíduos e de eficiência energética, fazendo um uso racional dos recursos e dando preferência à utilização de materiais biodegradáveis e recicláveis;

u) Exibir o cartão de identificação da UTANGA ou outro documento de identificação válido, sempre que tal lhe seja legitimamente solicitado, designadamente por superiores hierárquicos;

v) Participar activamente, sempre que solicitado, com rigor e sentido de responsabilidade, nos processos de Auto-avaliação e externa, dos projectos e das actividades da UTANGA;

w) Zelar pela aplicação do presente Código, não sendo conivente com as infracções nele previstos, e contribuir para a respectiva melhoria.

Artigo 5.º
(Deveres gerais dos docentes e investigadores)

1. No desempenho das funções institucionais e dos cargos académicos para os quais foi nomeado, o docente e o investigador devem cumprir a legislação em vigor, os estatutos da UTANGA e demais normas definidas pelos órgãos competentes.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

2. O valor fundamental a zelar e a fomentar, e de onde decorrem os demais deveres, é o respeito pela pessoa, seja estudante, colega, PTA ou qualquer outro indivíduo da instituição, Unidade Orgânica, ou serviços administrativos

3. O docente e o investigador devem orientar a sua atuação pelos seguintes princípios:

 a) **Excelência:** o docente e o investigador devem assegurar que todas as actividades de ensino e de investigação cumpram elevados padrões de qualidade e rigor;

 b) **Lealdade Institucional**, o docente e o investigador não devem assumir posições, especialmente no exercício da docência, que contrariem os princípios personalistas e humanistas que orientam a UTANGA;

 c) **Disponibilidade**; o docente e o investigador devem estar acessíveis para actividades de apoio e atendimento aos estudantes, bem como para o exercício de funções de gestão académica;

 d) **Imparcialidade;** o docente e o investigador devem tratar todos os membros da comunidade académica e terceiros com neutralidade e objetividade, preservando a sua independência e a independência da UTANGA;

 e) **Assiduidade e pontualidade;** o docente e o investigador devem cumprir com regularidade e no horário estabelecido as funções que lhes estão atribuídas;

 f) **Comprometimento**; o docente e o investigador devem participar de forma ativa e responsável nas actividades da Unidade Orgânica a que pertencem, com dedicação ao serviço da ciência;

 g) **Reputação;** o docente e o investigador têm o dever de zelar pelo nome, tutela e símbolos da UTANGA, utilizando-os de acordo com as normas vigentes e sem prejudicar a imagem e o bom nome da instituição;

 h) **Probidade;** o docente e o investigador não devem solicitar, aceitar ou prometer vantagens indevidas, de forma direta ou indireta, nem receber ou oferecer brindes, favores ou actos de cortesia e hospitalidade que sejam impróprios;

 i) **Responsabilidade;** o docente e o investigador devem fazer uso dos recursos, serviços e espaços da UTANGA de maneira responsável, económica e cuidadosa, respeitando os regulamentos internos;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

j) **Confidencialidade;** o docente e o investigador devem manter sigilo sobre todos os factos e informações aos quais tiverem acesso no exercício das suas funções.

3. Em caso de conflito de interesses, sejam académicos, financeiros ou pessoais, o docente e o investigador devem comunicar o facto à instância superior competente e aguardar a respectiva deliberação.

Artigo 6.º
(Deveres gerais dos estudantes)

1. O estudante, na sua relação com a UTANGA, com a Unidade Orgânica a que pertence e com a comunidade académica onde está inserido, deve obediência à lei, ao estatuto da UTANGA e demais regulamentos emanados pelos órgãos centrais.
2. Os estudantes observar os seguintes Valores:

a) Colegialidade:

i. O estudante deve respeitar os docentes, o PTA e os colegas;
ii. O estudante deve promover a harmonia e a plena integração de todos os colegas na comunidade académica, em clima de liberdade e respeito, com renúncia a práticas de discriminação, intimidação, humilhação ou assédio nomeadamente nas praxes;
iii. O estudante deve conhecer os regulamentos gerais da UTANGA e da Unidade Orgânica a que pertence;
iv. O estudante deve respeitar as normas disciplinares, de funcionamento dos serviços e de utilização e segurança dos espaços;
v. O estudante deve contribuir para a preservação das instalações de ensino, investigação e lazer da UTANGA;
vi. O estudante deve respeitar o bom nome e reputação da UTANGA, não fazendo uso abusivo dos respectivos símbolos;

b) b) Responsabilidade;

vii. o estudante deve respeitar a marca de garantia e qualidade da UTANGA e empenhar-se na sua defesa e promoção;
viii. o estudante deve empenhar-se genuinamente na sua formação e submeter-se com honestidade à avaliação, abstendo-se de qualquer prática fraudulenta, nomeadamente de cábula ou de plágio;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

ix. o estudante deve cooperar com a UTANGA na aplicação dos sistemas internos de aferição e melhoria da qualidade do ensino;

x. o estudante deve cumprir de forma responsável as funções inerentes aos órgãos académicos ou associativos para os quais foi eleito ou nomeado;

c) Assiduidade e pontualidade: o estudante deve ser assíduo e pontual;

d) Veracidade da informação: o estudante deve prestar sempre informação verdadeira aos serviços da UTANGA, mormente quando solicitar algum tipo de isenção, bolsa ou benefício económico equivalente;

e) Pagamento de propinas: o estudante deve contribuir para a sustentabilidade financeira do projecto da UTANGA através do pagamento das propinas e taxas previamente estabelecidas, nos termos regulamentares.

Artigo 7.º
(Deveres do PTA)

1. No exercício das funções, o PTA deve cumprir a lei geral, os estatutos da UTANGA e demais regulamentos emanados pelos órgãos competentes.
2. O PTA deve assegurar a sua actuação velando sempre pela Competência, Disponibilidade, Imparcialidade, Assiduidade e pontualidade, Comprometimento, Honestidade e integridade, Confidencialidade e Solidariedade
3. Em caso de conflito de interesses, sejam académicos, financeiros ou pessoais, o docente e o PTA deve comunicar o facto à instância superior competente e aguardar a respectiva deliberação.

Artigo 8.º
(Investigação científica)

1. Toda a investigação desenvolvida na UTANGA deve obedecer aos princípios da verdade, ética, honestidade, responsabilidade, verificabilidade, transparência e respeito pela autoria intelectual.
2. São expressamente proibidos a fabricação, falsificação, manipulação de resultados, omissão intencional de dados relevantes, auto-plágio, usurpação de criações intelectuais e atribuição indevida de autoria ou co-autoria

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 9.º
(Prevenção do assédio e da discriminação)

1. A Universidade Técnica de Angola adopta política de tolerância zero quanto a assédio moral, assédio sexual, intimidação, humilhação, discriminação, coacção ou qualquer forma de violência física, verbal, psicológica ou simbólica.
2. É igualmente vedada qualquer diferenciação injustificada com base em sexo, idade, origem, etnia, religião, orientação política, condição social, deficiência, estado civil ou outra condição pessoal ou social.

Artigo 10.º
(Confidencialidade e proteção de dados)

1. A Universidade Técnica de Angola deve assegurar a protecção da privacidade, da vida privada e dos dados pessoais de todos os membros da comunidade académica, adoptando medidas técnicas e organizativas adequadas ao tratamento lícito e seguro da informação.
2. É proibida a divulgação, cópia, acesso indevido, alteração ou utilização não autorizada de dados pessoais, informações sigilosas ou documentos internos, salvo quando exista fundamento legal ou autorização expressa.

Artigo 11.º
(Incumprimento e sanções)

1. A violação das disposições do presente Código pode dar lugar à instauração de procedimento disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade civil, criminal ou administrativa, nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos internos da UTANGA.
2. As sanções devem observar os princípios da proporcionalidade, da imparcialidade, da legalidade e do contraditório, respeitando o regime laboral e disciplinar aplicável aos trabalhadores e demais colaboradores.

Artigo 15.º
(Dúvidas de interpretação e casos omissos)

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Código e os casos omissos são resolvidos por despacho do Senado.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 16.º
(Entrada em vigor)

O presente Código de Ética entra em vigor após a sua aprovação pelo Senado

Pela Universidade

Ilídio Pascoal Simão
(Reitor)

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Base Legal

ANGOLA. **Decreto Presidencial** n.º 310/20, de 7 de Dezembro. Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior.

ANGOLA. Lei n.º 12/23, de 27 de Dezembro. **Lei Geral do Trabalho**.

ANGOLA. Lei n.º 22/11, de 17 de Junho. **Lei da Proteção de Dados Pessoais**.

Estatuto da Universidade Técnica de Angola

Regulamento Académico da UTANGA

Universidade Técnica de Angola, em Luanda, aos 05 de Abril de 2021.-

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga